

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28792/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 28792/2022** de interesse de **CRUZ HOLDING PATRIMONIAL LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 13, nº IPTU(s) 23218603600000, 23218604050000, da quadra 05, situados na(s) Rua CN-3, Quadra 5, Lote 13 e 14, Condomínio residencial Plateaur D'or, Setor LOT PARQUE CIDADE, nesta capital, objeto das matrículas nº 111.223, 111.222, do 4A. CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 14 Área: 720.34 m²

Frente RUA CN-3: D=21,60 R=379,50 m

Fundo VIA DE PEDESTRE: D=23,43 R=411,50 m

Lado direito 15: 32m

Lado esquerdo 13: 32m

LOTE 13 Área: 720.5 m²

Frente RUA CN-3: D=21,60 R=379,50 m

Fundo VIA DE PEDESTRE: D=23,43 R=411,50 m

Lado direito 14: 32 m

Lado esquerdo 12: 32 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/14 Área: 1440.84 m²

Frente RUA CN-3: D=43,20 R=379,50 m

Fundo VIA DE PEDESTRE: D=49,86 R=411,50 m

Lado direito LOTE 15: 32 m

Lado esquerdo LOTE 12: 32 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação